PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Aut. 13/9/93
P.L. 152/93

# L E I Nº 132/93

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde e ISS, na forma da Lei nº 021/93 de 07/04/93, à empresa **EXPRESSO PRADO LONDRINA LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença e ISS, nos termos da Lei nº 021/93 de 07/04/93, a título de incentivo, à empresa **EXPRESSO PRADO LONDRINA LTDA.**, portadora do CGC/MF sob o nº 85.484.525/0001-00, com instalação na Avenida Minas Gerais, 3.503, nos exercícios de 1.994 e 1.995.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada